



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 59, DE 27 DE MAIO DE 2016.

[Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 95, de 14 de setembro de 2017](#)

~~Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da competência atribuída pelo art. 130 A da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, XVII, e 14 do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), RESOLVE:~~

~~Art. 1º O art. 66 da [Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 66.~~

~~.....~~

~~XIV expedir instruções de serviços no âmbito da Administração do CNMP;~~

~~XV decidir recursos hierárquicos contra decisões de competência da Secretaria Executiva relativas à aplicação de penalidades de advertência e multa a licitantes e fornecedores; e~~

~~XVI exercer outras atividades inerentes às suas atribuições determinadas pela autoridade superior.~~

~~Parágrafo único. A prática de qualquer ato enumerado neste artigo poderá ser subdelegada, na forma da legislação em vigor.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 27 de maio de 2016.~~

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS